



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Terça-feira • 10 de setembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1318



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 1448/2024)	2
LEI (Nº 1449/2024)	3
LEI (Nº 1450/2024)	5
LEI (Nº 1451/2024)	8
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP	9
ATOS OFICIAIS	9
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 191/2024)	9
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 194/2024)	11
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 192/2024)	13
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 193/2024)	15
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 195/2024)	17
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 196/2024)	19
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 197/2024)	20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024)	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024)	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024)	78
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024)	86

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 1448/2024)



LEI Nº 1.448/2024.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade pública Municipal da MMTR MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO SERRINHA, doravante denominada MMTR SERRINHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a, MMTR MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO SERRINHA, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º.
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 02 de setembro de 2024.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

LEI (Nº 1449/2024)



LEI Nº 1.449/2024.

Dispõe sobre a regulamentação da identificação dos entregadores de empresas de aplicativo de entrega e de empresas com serviço próprio de entrega (delivery) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a identificação dos entregadores de empresas de aplicativo de entrega.

Art. 2º - As empresas de aplicativo de entrega, bem como as empresas que forneçam serviço próprio de entrega, manterão cadastro de todos os seus entregadores, com os seguintes dados validados:

- I – nome completo;**
- II – cadastro de pessoa física (CPF);**
- III – fotografia 3x4;**
- IV – endereço residencial;**
- V – telefone fixo ou celular;**
- VI – e-mail;**
- VII – carteira nacional de habilitação (CNH), se o entregador utilizar automóvel ou motocicleta;**
- VIII – marca, modelo, cor, ano, placa, número do Registro Nacional do Veículo Automotor (Renavam) e nome do proprietário da motocicleta ou do automóvel utilizado pelo entregador, se for o caso; e**
- IX – marca, modelo e cor da bicicleta ou do patinete utilizado pelo empregador, se for o caso.**

Art. 3º- As empresas que se refere o art. 2º desta lei, deverão, em cada entrega, disponibilizar ao cliente, o nome completo e a fotografia 3x4 do entregador.

Art. 4º - Os entregadores deverão portar:

I – etiqueta de segurança, autoadesiva e retrorrefletiva, afixada em local visível na mochila ou no baú do entregador, contendo o nome completo, o CPF e a foto do entregador, bem como um código de barras bidimensional (QR code) e um circuito integrado (chip), ambos com os dados cadastrais do entregador; e

II – crachá, com nome completo e foto do entregador e logomarca da empresa.

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500



§ 1º - A etiqueta de segurança e o crachá que se referem os incisos I e II do caput, serão fornecidos pela empresa de que trata o caput do art. 2º desta lei.

§ 2º - O entregador que prestar serviço para mais de uma empresa de aplicativo de entrega deverá portar uma etiqueta de segurança e um crachá para cada empresa.

§ 3º - Em caso de extravio, furto ou roubo da mochila ou do baú do entregador, da etiqueta de segurança ou do crachá, o entregador deverá registrar boletim de ocorrência no prazo de 24 horas.

Art. 5º - O entregador que utilizar motocicleta para as entregas não poderá transportar outro passageiro na garupa.

Art. 6º - Os entregadores deverão, no ato da entrega, retirar o capacete e outros equipamentos que dificultem sua identificação.

Art. 7º - Sempre que solicitado pelo cliente ou preposto, o entregador deverá apresentar sua etiqueta de segurança, seu crachá e seu documento de identificação.

Art. 8º - Encerrado o contrato de trabalho, o entregador deverá devolver a etiqueta de segurança e o crachá para a empresa.

Art. 9º - O descumprimento do disposto nesta Lei:

I – autorizará o consumidor a recusar o recebimento da entrega, sem ônus e sem prejuízo das reclamações junto à empresa e ao órgão de defesa do consumidor; e
II – sujeitará a empresa infratora a uma multa estabelecida por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 02 de setembro de 2024.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Macário Ferreira, Nº 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500

LEI (Nº 1450/2024)



LEI Nº 1.450/2024.

Dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção a Automutilação e do Suicídio para os Profissionais de Segurança Pública Municipal de Serrinha - Ba e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Prevenção a Automutilação e do Suicídio para os Profissionais de Segurança Pública Municipal de Serrinha.

Art. 2º - A presente Lei visa à prevenção e o tratamento da saúde mental dos profissionais municipais de segurança pública, sendo os Guardas Civis Municipais e os Agentes de Trânsito, observando a Lei Federal de nº 14.531 de 10 de janeiro de 2023 e a Lei Federal 13. 819 de 26 de abril de 2019.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Prevenção a Automutilação e do Suicídio para os Profissionais de Segurança Pública Municipal de Serrinha, com base na Lei Federal 13. 819 de 26 de abril de 2019:

- I. Promover a saúde mental;
- II. Prevenir a violência autoprovocada;
- III. Controlar os fatores determinantes e condicionantes da saúde mental;
- IV. Garantir o acesso à atenção psicossocial das pessoas em sofrimento psíquico agudo ou crônico, especialmente daquelas com histórico de ideação suicida, automutilações e tentativa de suicídio;
- V. Abordar adequadamente os familiares e as pessoas próximas das vítimas de suicídio e garantir-lhes assistência psicossocial;
- VI. Informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção;

Art. 4º - Os profissionais de segurança pública municipal passarão por atendimentos periódicos com profissionais de saúde mental, a fim de, prevenir e tratar da saúde mental seguindo as seguintes normativas:

- I. A periodicidade se dará normalmente de seis em seis meses;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



II. Conforme necessidade avaliada pelo profissional de saúde, o próximo atendimento poderá ser em menor tempo;

III. O superior hierárquico percebendo qualquer alteração comportamental do profissional de segurança pública municipal, devido a vários fatores como, por exemplo, após fato ocorrido em função do trabalho, ou problemas familiares, poderá encaminhá-lo ao profissional de saúde mental;

IV. O próprio profissional de segurança pública percebendo a necessidade poderá solicitar atendimento, devendo o mesmo ser atendido através de agendamento prévio, sendo que este não poderá ser com longo prazo.

Art. 5º - Os profissionais de saúde mental, a partir do atendimento aos profissionais de segurança pública municipal deverão:

I. Produzir dados que serão armazenados, a fim, acompanhar e monitorar o quadro de saúde mental do profissional de segurança pública municipal;

II. Informar o superior hierárquico do profissional de segurança pública municipal através de relatório qualquer alteração psicossocial que requeira atenção e mudança de escala de serviço;

III. Receitar medicação, se necessário;

IV. Agendar atendimento extraordinário quando diagnosticar necessário;

V. Solicitar ao superior hierárquico o afastamento para tratamento, quando necessário, do profissional de segurança pública municipal através de relatório.

Art. 6º - Os superiores hierárquicos dos profissionais de segurança pública municipal do quadro dos Guardas Civis Municipais e dos Agentes de Transito deverão:

I. Encaminhar o subordinado, profissional de segurança pública municipal, ao atendimento com o profissional de saúde mental na data da periodicidade através de comunicação interna-CI;

II. Encaminhar o profissional de segurança pública municipal, para atendimento com o profissional de saúde mental, quando perceber alteração comportamental, devido a fatos ocorridos em função do trabalho, e a problemas pessoais que estejam interferindo na relação social no ambiente de trabalho.

III. Acatar as orientações do profissional de saúde acerca do diagnóstico apresentado através de relatório;

Art. 7º Cabe aos profissionais de segurança pública municipal:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



- I. Comparecer ao atendimento com o profissional de saúde mental na data da periodicidade, conforme encaminhado através de comunicação interna do seu superior hierárquico;
- II. Comparecer ao atendimento extraordinário quando solicitado pelo profissional de saúde;
- III. Comparecer ao atendimento extraordinário quando encaminha pelo seu superior hierárquico;
- IV. Informar o seu superior hierárquico quando perceber a necessidade do atendimento com o profissional de saúde mental.

Art. 8º As secretarias que deverão atender o cumprimento desta lei são: Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, e encaminhará às secretarias citadas no artigo 8º, devendo estas não evitar esforços para a sua fiel execução.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,
em 02 de setembro de 2024.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

LEI (Nº 1451/2024)



LEI Nº 1.451/2024.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade pública Municipal do MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DA REGIÃO SEMI-ARIDA DA BAHIA, doravante denominada MMTR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o, MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DA REGIÃO SEMI-ARIDA DA BAHIA, doravante denominada MMTR e dá outras providências, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º.

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 2 de setembro de 2024.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 191/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 02/09/2024 à 06/09/2024

DECRETO 191/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 95.624,86
(NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE E
QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1368 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

6001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO		
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.510,00
Soma da Ação:		1.510,00
Soma da Unidade:		1.510,00
6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.999,05
Soma da Ação:		3.999,05
2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		
33903500 - 15001001	Serviços de Consultoria	1.800,00
Soma da Ação:		1.800,00
Soma da Unidade:		5.799,05
6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	80.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
Soma da Unidade:		80.000,00
6501 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE		
2060 CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS EM TRATAMENTO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	8.315,81
Soma da Ação:		8.315,81
Soma da Unidade:		8.315,81
Total Geral:		95.624,86

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

6001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO		
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.510,00
Soma da Ação:		1.510,00
Soma da Unidade:		1.510,00
6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	3.999,05
Soma da Ação:		3.999,05
2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	1.800,00
Soma da Ação:		1.800,00
Soma da Unidade:		5.799,05
6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
Soma da Unidade:		80.000,00
6501 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE		
2060 CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS EM TRATAMENTO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.315,81
Soma da Ação:		8.315,81
Soma da Unidade:		8.315,81



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 02/09/2024 à 06/09/2024

DECRETO 191/2024

Total Geral: 95.624,86

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 3 de setembro de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 194/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 02/09/2024 à 06/09/2024

DECRETO 194/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 1.490.136,18 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1368 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.072,59
Soma da Ação:		16.072,59
2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF		
33903500 - 15410000	Serviços de Consultoria	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - VAAT		
31900400 - 15421070	Contratação Por Tempo Determinado	702.063,59
Soma da Ação:		702.063,59
2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAF		
31901100 - 15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
33903500 - 15410000	Serviços de Consultoria	1.000,00
Soma da Ação:		501.000,00
Soma da Unidade:		1.220.136,18
6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
2080 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO ACE		
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	235.000,00
Soma da Ação:		235.000,00
Soma da Unidade:		270.000,00
Total Geral:		1.490.136,18

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	16.072,59
Soma da Ação:		16.072,59
2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF		
33903900 - 15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - VAAT		
31901100 - 15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	702.063,59
Soma da Ação:		702.063,59
2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAF		
31900400 - 15411070	Contratação Por Tempo Determinado	500.000,00
33903000 - 15410000	Material de Consumo	1.000,00
Soma da Ação:		501.000,00
Soma da Unidade:		1.220.136,18
6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	35.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
2080 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO ACE		
31901300 - 16040000	Obrigações Patronais	235.000,00
Soma da Ação:		235.000,00
Soma da Unidade:		270.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 02/09/2024 à 06/09/2024

DECRETO 194/2024

Total Geral: 1.490.136,18

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 4 de setembro de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 192/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 02/09/2024 à 06/09/2024

DECRETO 192/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 107.246,53
(CENTO E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E
SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1395 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	21.327,79
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.654,00
Soma da Ação:		32.981,79
2024 MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB IMPOSTOS		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.251,45
Soma da Ação:		70.251,45
Soma da Unidade:		103.233,24
6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2051	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CUSTEIO	
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.240,40
Soma da Ação:		1.240,40
2052 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.410,32
Soma da Ação:		2.410,32
Soma da Unidade:		3.650,72
6501 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE		
2060	CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS EM TRATAMENTO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	362,57
Soma da Ação:		362,57
Soma da Unidade:		362,57
Total Geral:		107.246,53

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	11.654,00
Soma da Ação:		11.654,00
2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR		
33504300 - 15430000	Subvenções Sociais	70.251,45
Soma da Ação:		70.251,45
2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	21.327,79
Soma da Ação:		21.327,79
Soma da Unidade:		103.233,24
6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	1.240,40
33903000 - 16610000	Material de Consumo	2.410,32
Soma da Ação:		3.650,72
Soma da Unidade:		3.650,72
6501 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE		
2058	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362,57
Soma da Ação:		362,57
Soma da Unidade:		362,57



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 02/09/2024 à 06/09/2024

DECRETO 192/2024

Total Geral: 107.246,53

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 3 de setembro de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 193/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 02/09/2024 à 06/09/2024

DECRETO 193/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 918.315,56 (NOVECIENTOS E DEZOITO MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1395 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2024	MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB IMPOSTOS	
44905200 - 15400000	Equipamentos e Material Permanente	777.660,47
Soma da Ação:		777.660,47
2033 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.262,54
Soma da Ação:		35.262,54
Soma da Unidade:		812.923,01
6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		100.000,00
6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2051	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CUSTEIO	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	5.122,55
Soma da Ação:		5.122,55
2052 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
44905200 - 16610000	Equipamentos e Material Permanente	270,00
Soma da Ação:		270,00
Soma da Unidade:		5.392,55
Total Geral:		918.315,56

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE	
33903000 - 15500000	Material de Consumo	35.262,54
Soma da Ação:		35.262,54
2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR		
31900400 - 15430000	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
33504300 - 15430000	Subvenções Sociais	29.748,55
33903900 - 15430000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.911,92
44905100 - 15430000	Obras e Instalações	200.000,00
44905200 - 15430000	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Soma da Ação:		777.660,47
Soma da Unidade:		812.923,01
6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037	MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		100.000,00
6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	5.122,55
Soma da Ação:		5.122,55
2052 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270,00
Soma da Ação:		270,00
Soma da Unidade:		5.392,55



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 02/09/2024 à 06/09/2024

DECRETO 193/2024

Total Geral: 918.315,56

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 4 de setembro de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 195/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 02/09/2024 à 06/09/2024

DECRETO 195/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
2.112.146,70 (DOIS MILHÕES E CENTO E DOZE MIL E
CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA
CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1395 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF		
44905200 - 15410000	Equipamentos e Material Permanente	462.000,00
Soma da Ação:		462.000,00
2024 MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB IMPOSTOS		
33903600 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	823.146,70
Soma da Ação:		823.146,70
2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAF		
44905200 - 15410000	Equipamentos e Material Permanente	77.000,00
Soma da Ação:		77.000,00
Soma da Unidade:		1.362.146,70
6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	750.000,00
Soma da Ação:		750.000,00
Soma da Unidade:		750.000,00
Total Geral:		2.112.146,70

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF		
33903000 - 15410000	Material de Consumo	45.323,68
33903900 - 15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,04
Soma da Ação:		54.323,72
2024 MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB IMPOSTOS		
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais	77.562,57
44905200 - 15400000	Equipamentos e Material Permanente	9.610,81
Soma da Ação:		87.173,38
2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAF		
31901100 - 15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	234.007,55
33903000 - 15410000	Material de Consumo	58.777,53
Soma da Ação:		292.785,08
2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB IMPOSTOS		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.717,82
Soma da Ação:		4.717,82
2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAR		
31900400 - 15430000	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
31901300 - 15430000	Obrigações Patronais	66.000,00
33903000 - 15430000	Material de Consumo	94.702,74
33903600 - 15430000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
33903700 - 15430000	Locação de Mão-de-obra	174.000,00
33903900 - 15430000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.443,96
44905200 - 15430000	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
Soma da Ação:		923.146,70
Soma da Unidade:		1.362.146,70
6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	500.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 02/09/2024 à 06/09/2024

DECRETO 195/2024

2039	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Soma da Ação:	700.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo		20.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
		Soma da Unidade:	750.000,00
		Total Geral:	2.112.146,70

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 5 de setembro de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 196/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 02/09/2024 à 06/09/2024

DECRETO 196/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
2.772.360,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E
SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SESENTA
REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1395 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6201	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF		
33903500 - 15410000	Serviços de Consultoria		1.658.880,00
33903900 - 15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		664.000,00
		Soma da Ação:	2.322.880,00
2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAF		
33903500 - 15410000	Serviços de Consultoria		275.480,00
33903900 - 15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		174.000,00
		Soma da Ação:	449.480,00
		Soma da Unidade:	2.772.360,00
		Total Geral:	2.772.360,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
15410000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	2.772.360,00
	Total Geral:	2.772.360,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 5 de setembro de 2024.


ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 197/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 02/09/2024 à 06/09/2024

DECRETO 197/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 697.230,02
(SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS
E TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1395 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
31909400 - 26050000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		697.230,02
	Soma da Ação:	697.230,02
	Soma da Unidade:	697.230,02
	Total Geral:	697.230,02

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
26050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		697.230,02
	Total Geral:	697.230,02

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 5 de setembro de 2024.


ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.180/2024

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, Adjudica o processo que tem por objeto a Contratação dos serviços de Recarga de extintores de incêndio e teste Hidrostático, nas mangueiras de incêndio em utilização nas secretarias de Saúde e Administração, para atender as necessidades de Diversas secretarias, conforme especificações e quantitativos especificados.; e Homologa em favor da empresa:

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	PANOSSO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	08.916.457/0001-52	R\$ 5.348,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais)

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 05 de setembro de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA**, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1275 de 08/07/2024, **processo administrativo nº 1542/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ABRAÃO SOUZA GAMA**, inscrita no CNPJ nº 20.660.004/0001-03, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Filadelfia – BA, CEP 44.775-000, neste ato representada por **Sr. Abraão Souza Gama**, inscrito no CPF nº 027.856.995-13, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir;

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto **registro de preços para contratação de serviços gráficos**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
12	1	FOLDER INFORMATIVO DO CAPS AD FORM. OFICIO, 4X4.	UND	Serviço	40.000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
12	2	FOLDER SOBRE DROGAS FORM. OFICIO, 4X4.	UND	Serviço	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
12	3	FOLDERES INFORMATIVOS	UND	Serviço	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	9.000,00

(nove mil reais)

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA**.
3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103

Assinado de forma digital por ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103
Dados: 2024.08.23 09:43:24 -03'00'

Página 1 de 7



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 4.1.2 demonstrar de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões**
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO/RESERVA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103

Assinado de forma digital por ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103
Data: 2024.09.23 09:43:40 -02'00'

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à

ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103

Assinado de forma digital por ABRAAO
SOUZA GAMA:20660004000103
Data: 2024.09.10 10:43:54 -03'00'

Página 3 de 7



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103

Assinado de forma digital por ABRAAO
SOUZA GAMA:20660004000103
Dados: 2024.08.23 09:44:08-03'00'

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103

Assinado de forma digital por ABRAAO
SOUZA GAMA:20660004000103
Dados: 2024.08.23 09:44:23 -03'00'

Página 5 de 7



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103

Assinado de forma digital por ABRAAO
SOUZA GAMA:20660004000103
Dados: 2024.08.23 09:44:40 -03'00'

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

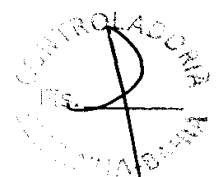
Serrinha - BA, 23 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA
Adriano Silva Lima

ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103

Assinado de forma digital por ABRAAO
SOUZA GAMA:20660004000103
Dados: 2024.08.23 09:45:02 -03'00'

ABRAÃO SOUZA GAMA
Abraão Souza Gama



Página 7 de 7



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA**, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1275 de 08/07/2024, **processo administrativo nº 1542/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ABRAÃO SOUZA GAMA**, inscrita no CNPJ nº 20.660.004/0001-03, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Filadelfia – BA, CEP 44.775-000, neste ato representada por **Sr. Abraão Souza Gama**, inscrito no CPF nº 027.856.995-13, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir;

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto **registro de preços para contratação de serviços gráficos**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
12	1	FOLDER INFORMATIVO DO CAPS AD FORM. OFICIO, 4X4.	UND	Serviço	40.000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
12	2	FOLDER SOBRE DROGAS FORM. OFICIO, 4X4.	UND	Serviço	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
12	3	FOLDERES INFORMATIVOS	UND	Serviço	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	9.000,00

(nove mil reais)

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA**.
3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103

Assinado de forma digital por ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103
Dados: 2024.08.23 09:43:24 -03'00'

Página 1 de 7



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103

Assinado de forma digital por ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103
Data: 2024.09.23 09:43:40 -03'00'

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à

ABRAAO SOUZA
GAMA-20660004000103

Assinado de forma digital por ABRAAO
SOUZA GAMA:20660004000103
Data: 2024.09.03 09:43:54 -03'00'

Página 3 de 7



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103

Assinado de forma digital por ABRAAO
SOUZA GAMA:20660004000103
Dados: 2024.08.23 09:44:08 -03'00'

Página 4 de 7



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103

Assinado de forma digital por ABRAAO
SOUZA GAMA:20660004000103
Dados: 2024.08.23 09:44:23 -03'00'

Página 5 de 7



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

ABRAAO SOUZA
GAMA:20660004000103

Assinado de forma digital por ABRAAO
SOUZA GAMA:20660004000103
Dados: 2024.08.23 09:44:40 -03'00'

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha - BA, 23 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA
Adriano Silva Lima

ABRAÃO SOUZA
GAMA:20660004000103

Assinado de forma digital por ABRAÃO
SOUZA GAMA:20660004000103
Dados: 2024.08.23 09:45:02 -03'00'

ABRAÃO SOUZA GAMA
Abraão Souza Gama



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1275 de 08/07/2024, **processo administrativo nº 1542/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.391.953/0001-40, com sede na Avenida Lomanto Júnior, nº 1716, Ginásio, Serrinha – BA, CEP 48.700-000, neste ato representada por **Sr. Antonio Carlos da Silva**, inscrito no CPF nº 332.195.165-72, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir;

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto **registro de preços para contratação de serviços gráficos**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	1	BLOCO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO A-4, COM 100 FOLHAS (EX.: BOLETIM DIÁRIO, BOLETIM DIÁRIO DE CAMPO, BOLETIM IMÓVEIS PENDENTES, BOLETIM IMÓVEIS POSITIVO, BOLETIM PONTOS PESSOA) BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	1.850	R\$ 2,69	R\$ 4.976,50
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	4.976,50

(quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
3	1	CARIMBO, AUTO-ENTINTADO, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 30MM DE DIÂMETRO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO.	UND	Serviço	500	R\$ 14,83	R\$ 7.415,00
3	2	CARIMBO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO 12MM X 12MM, 4 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO. ATENDER AOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PERIGOS QUÍMICOS DA (S) NORMA (S) ABNT (S) VIGENTE (S).	UND	Serviço	500	R\$ 18,22	R\$ 9.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

3	3	CARIMBO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, AREA DE IMPRESSAO 14MM X 38MM, ATE 3 LINHA, ADMITINDO-SE VARIACAO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSAO EM FOTOPOLIMETRO.	UND	Serviço	250	R\$ 22,10	R\$ 5.525,00
3	4	CARIMBO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, AREA DE IMPRESSAO 40MM X 40MM, ATE 8 LINHA, ADMITINDO-SE VARIACAO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSAO EM FOTOPOLIMETRO.	UND	Serviço	500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
3	5	CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA COMUM	UND	Serviço	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
3	6	TROCA DE RESINA, EM CARIMBOS DE 1 A 3 LINHAS.	UND	Serviço	250	R\$ 6,75	R\$ 1.687,50
3	7	TROCA DE RESINA, EM CARIMBOS DE 4 A 7 LINHAS.	UND	Serviço	250	R\$ 10,45	R\$ 2.612,50
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	36.900,00

(trinta e seis mil e novecentos reais)

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
4	1	AGENDA PEDAGÓGICA, COM 173 PÁGINAS, IMPRESSÃO F/V; P/B, EM PAPEL OFF SET 75GR, COM MAIS 12 FLS EM PAPEL COUCHÊR 4X4 COLORIDO. CAPA E CONTRACAPA DURA COLORIDA F/V 4X4 MAIS LAMINAÇÃO FOSCA TUDO FEITO EM FOTOLITO. ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL WIRE-O. COM DIMENSÕES 18X26 CM	UND	Serviço	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
4	2	CADERNOS DE PLANEJAMENTO DE ATENDIMENTOS DO CAPENE TAMANHO A4, COM APROX. 150 FOLHAS, P/B, IMPRESSÃO F/V EM PAPEL OFF SET 75GR. SENDO: 7 FOLHAS IMPRESSAO DIFERENTES COLORIDAS EM PAPEL COUCHÊR 4X4 CAPA E CONTRACAPA DURA EM IMPRESSÃO COLORIDA 4X4 COM FOTOLITO E LAMINAÇÃO FOSCA. ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL WIRE-O.	UND	Serviço	350	R\$ 3,61	R\$ 1.263,50
4	3	CADERNOS DE PLANEJAMENTO GERAL, TAMANHO A4, COM APROX. 150 FOLHAS, P/B, IMPRESSÃO F/V EM PAPEL OFF SET 75GR. SENDO: 7 FOLHAS IMPRESSAO DIFERENTES COLORIDAS EM PAPEL COUCHÊR 4X4 CAPA E CONTRACAPA DURA EM IMPRESSÃO COLORIDA 4X4 COM FOTOLITO E LAMINAÇÃO FOSCA. ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL WIRE-O.	UND	Serviço	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
4	4	CARTILHAS INFORMATIVAS 4X4. BLOCO COM 10 PAG	UND	Serviço	8.000	R\$ 1,71	R\$ 13.680,00
4	5	DIÁRIOS DA PRÉ ESCOLA. CAPA DURA COLORIDA 4X4, COM APROX. BOCO COM 65 FOLHAS, IMPRESSÃO F/V 2X2 EM PAPEL SULFITE 75GR. ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL WIRE-O. DIMENSÕES 42X30 CM.	UND	Serviço	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
4	6	DIÁRIOS DE CRECHE. CAPA DURA COLORIDA 4X4, COM APROX; BLOCO COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO F/V 2X2 EM PAPEL SULFITE 75GR. ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL WIRE-O. DIMENSÕES 42X30 CM.	UND	Serviço	350	R\$ 5,30	R\$ 1.855,00
4	7	DIÁRIOS DO CAPENE. CAPA DURA COLORIDA 4X4, COM APROX. BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO F/V 2X2 EM PAPEL SULFITE 75GR. ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL WIRE-O. DIMENSÕES 42X30 CM.	UND	Serviço	350	R\$ 3,75	R\$ 1.312,50
4	8	DIÁRIOS DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º E 2º ANO. CAPA DURA COLORIDA 4X4, BLOCO COM 60 FOLHAS, IMPRESSÃO F/V 2X2 EM PAPEL SULFITE 75GR. ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL WIRE-O. DIMENSÕES 42X30 CM.	UND	Serviço	350	R\$ 3,47	R\$ 1.214,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

4	9	IMPRESSÃO DE CADERNO DE ATIVIDADES CONTENDO ENTRE 10 E 14 PÁGINAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO DE CAPA E CONTRACAPA COLORIDOS, IMPRESSÃO DE RECHEIO MONOCROMÁTICA. ENCADERNAMENTO TIPO CANOA	UND	Serviço	16.000	R\$ 2,19	R\$ 35.040,00
4	10	IMPRESSÃO DE CADERNO DE ATIVIDADES CONTENDO ENTRE 15 E 20 PÁGINAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO DE CAPA E CONTRACAPA COLORIDOS, IMPRESSÃO DE RECHEIO MONOCROMÁTICA. ENCADERNAMENTO TIPO CANOA	UND	Serviço	5.000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	72.999,50

(setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
5	1	PLACA TIPO FACHADA CEGA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM. 1X1	UND	Serviço	15	R\$ 99,10	R\$ 1.486,50
5	2	PLACA TIPO FACHADA CEGA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM. 3X3	UND	Serviço	25	R\$ 233,00	R\$ 5.825,00
5	3	PLACA TIPO FACHADA CEGA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM.1X2	UND	Serviço	15	R\$ 161,00	R\$ 2.415,00
5	4	PLACA TIPO FACHADA CEGA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM.2X2	UND	Serviço	15	R\$ 234,00	R\$ 3.510,00
5	5	PLACA ZINCO ADESIVADA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM. 4X4 -	UND	Serviço	5	R\$ 1.161,90	R\$ 5.809,50
5	6	PLACA ZINCO ADESIVADA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM.2X2	UND	Serviço	5	R\$ 877,20	R\$ 4.386,00
5	7	PLACA ZINCO ADESIVADA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM.3X3	UND	Serviço	5	R\$ 1.474,90	R\$ 7.374,50
5	8	PLACA ZINCO ADESIVADA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM.3X5	UND	Serviço	5	R\$ 1.980,70	R\$ 9.903,50
5	9	PLACA ZINCO ADESIVADA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM.1X1	UND	Serviço	20	R\$ 228,50	R\$ 4.570,00
5	10	PLACA ZINCO ADESIVADA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM.1X2	UND	Serviço	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	53.200,00

(cinquenta e três mil e duzentos reais)

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
6	1	BANNER - TAM. 1X1COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	50	R\$ 37,05	R\$ 1.852,50
6	2	BANNER - TAM. 2X2 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	50	R\$ 140,44	R\$ 7.022,00
6	3	BANNER - TAM. 3X4 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	50	R\$ 400,18	R\$ 20.009,00
6	4	BANNER - TAM. 3X5 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	50	R\$ 514,03	R\$ 25.701,50
6	5	BANNER - TAM.2X3 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	50	R\$ 206,97	R\$ 10.348,50
6	6	BANNER - TAM.3X3 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	50	R\$ 327,48	R\$ 16.374,00
6	7	FAIXA - TAM. 0,80X3 COLORIDAS (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	20	R\$ 89,27	R\$ 1.785,40
6	8	FAIXA - TAM. 1X3 COLORIDAS (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	20	R\$ 102,10	R\$ 2.042,00
6	9	FAIXA - TAM. 1X4 COLORIDAS (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	15	R\$ 137,81	R\$ 2.067,15
6	10	FAIXA - TAM. 0,90X4 COLORIDAS (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	15	R\$ 119,69	R\$ 1.795,35
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	88.997,40

(oitenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
7	1	ABANADOR, COM LAMINAS DE PAPEL RIGIDO, COM IMPRESSAO DE ARTE FRENTE E VERSO, UTILIZADOS COMO LEQUES EM AMBIENTES COM ALTAS TEMPERATURAS. IMPRESSOS EM OFFSET E COM UMA FACA PADRAO DE 20X27CM, EM PAPEL COUCHE 300G.	UND	Serviço	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
7	2	ADESIVO AUTOCOLANTE EM PAPEL ADESIVO REDONDO, COM DIAMETRO DE 0,30 X 0,30 (IMPRESSÃO COLORIDA)	UND	Serviço	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
7	3	ADESIVO AUTOCOLANTE EM PAPEL ADESIVO, REDONDO, COM O DIAMETRO MEDINDO 6 CM, 4 X 0 CORES EM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, COM A LOGOMARCA DA EMPRESA.	UND	Serviço	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
7	4	AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO, TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	Serviço	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
7	5	BLOCO DE CONTROLE INTERNO (½). BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	Serviço	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
7	6	BLOCOS DE ANOTAÇÕES TAM 1/4, COM 50 FLS, COLORIDO.	BLS	Serviço	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
7	7	CARTAZ TAMANHO A2, (594 X 420 MM) , EM PAPEL COUCHE, IMPRESSÃO COLORIDA	UND	Serviço	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
7	8	CARTAZ TAMANHO A3, (420 X 297 MM) , EM PAPEL COUCHE, IMPRESSÃO COLORIDA	UND	Serviço	25.000	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
7	9	CARTAZES COLORIDOS (40X60CM – PAPEL COUCHER 115G)	UND	Serviço	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
7	10	CARTAZES COLORIDOS (47X31CM – PAPEL COUCHER 115G)	UND	Serviço	25.000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
7	11	CERTIFICADO TAM 21,5X31,5CM: 4X0 F/V, P. COUCHER 220G IMPRESSÃO COLORIDA	UND	Serviço	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
7	12	CONVITE, F 12X12 C/ ENVELOPE EM PAPEL COUCHER COM GRAMATURA	UND	Serviço	6.000	R\$ 2,32	R\$ 13.920,00
7	13	CONVITES COLORIDO A-4 COUCHE 170G	UND	Serviço	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
7	14	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC IMPRESSÃO COLORIDA 5,5 X 8,5 COM PRESILHA JACARÉ.	UND	Serviço	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
7	15	CRACHA, DE IDENTIFICAÇÃO, COM CORDAO EM NYLON, SEMI SINTETICA PARA EVENTOS, COM DIMENSOES 10 X 14CM, IMPRESSAO DIGITAL SEM RESTRICOES DE CORES, 4X4, FRENTE COLORIDA E VERSO BRANCO, CORTE RETO.	UND	Serviço	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
7	16	ENVELOPE C/ LOGO PEQUENO-TAM.OF.	UND	Serviço	12.000	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
7	17	ENVELOPE C/ LOGOMARCA MÉDIO-TAM.OF.	UND	Serviço	2.500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
7	18	ENVELOPE COM LOGOMARCA GRANDE -TAMANHO OFICIO	UND	Serviço	12.000	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
7	19	ENVELOPE COM LOGOMARCA TIPO CARTA	UND	Serviço	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
7	20	ENVELOPE PLÁSTICO -TAM.MÉDIO	UND	Serviço	50.000	R\$ 0,89	R\$ 44.500,00
7	21	ENVELOPE PLÁSTICO -TAMANHO GRANDE	UND	Serviço	35.000	R\$ 2,00	R\$ 70.000,00
7	22	FOLDER F. 10X10 EM PAPEL COUCHER COM GRAMATURA.	UND	Serviço	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
7	23	FOLDER, A4 COM DUAS DOBRAS, FORMATO 29,7 POR 21CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE LISO 170G. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	Serviço	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
7	24	FOLDER, A4 COM TRÊS DOBRAS, FORMATO 29,7 POR 21CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE LISO 170G. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	Serviço	20.000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
7	25	FOLDERS COLORIDOS (FRE/VER 4X4 - 21,5X31,5CM – PB – PAPEL OFFSET 75G)	UND	Serviço	6.000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Fis.

Página 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

7	26	FOLHA DE PAPEL TIMBRADO NO TAM. 210X297MM (A4) 75G. BLOCO COM 500 FOLHAS.	BLS	Serviço	4.500	R\$ 15,00	R\$ 67.500,00
7	27	FOLHETOS INFORMATIVOS, 4X0 TAM 21,5X31,5CM: , P. OFF SET 75G	UND	Serviço	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
7	28	FOLHINHAS COLORIDAS (47X31CM – PAPEL TRÍPLEX PLASTIFICADO)	UND	Serviço	15.000	R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
7	29	FREQUENCIA DE SERVIDORES, TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G	UND	Serviço	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
7	30	INFORMATIVOS (C/06PG – COLORIDOS FRE/VER – 29X21CM – PAPEL COUCHÉR 115G)	UND	Serviço	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
7	31	PAPEL TIMBRADO (21,5X31,5CM – COLORIDO – PAPEL OFFSET 75G)	UND	Serviço	13.000	R\$ 0,10	R\$ 1.300,00
7	32	PASTAS EM CARTOLINA (150G – 47X31)	UND	Serviço	23.000	R\$ 0,50	R\$ 11.500,00
7	33	PASTAS PARA PROCESSO (47X31CM – PB – PAPEL OFFSET 180G)	UND	Serviço	6.000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
7	34	PLACA TIPO PVC, ADESIVO AUTO COLANTE TAM A5 (IMPRESSÃO COLORIDA)	UND	Serviço	300	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00
7	35	PORTFÓLIO EM TAM. 210X397MM (A4) 75G. BLOCO COM 50 FLS COR PRETA E BRANCA.	BLS	Serviço	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
7	36	PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES, TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	Serviço	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
7	37	SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	Serviço	230	R\$ 7,69	R\$ 1.768,70
7	38	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL, TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	Serviço	45	R\$ 5,44	R\$ 244,80
7	39	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	Serviço	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
7	40	TALÕES C/02 VIAS CARBONADAS ¼ (PB – PAPEL OFFSET 75G). BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	Serviço	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
7	41	TALÕES PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAIS C/02 VIAS ¼ (PB – PAPEL OFFSET 75G). BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	Serviço	350	R\$ 2,10	R\$ 735,00
7	42	TERMO DE RENOVAÇÃO TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	Serviço	60	R\$ 2,03	R\$ 121,80
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	420.999,80	

(quatrocentos e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
8	1	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO	UND	Serviço	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
8	2	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINA)	UND	Serviço	60.000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
8	3	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINO)	UND	Serviço	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
8	4	CARTÃO DE AGENDAMENTO E CONSULTA FORM. A6, OFFSET 150 GR.	UND	Serviço	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
8	5	CARTÃO DE APRAZAMENTO- BLS. C/ 100 FLS.	UND	Serviço	17.000	R\$ 0,45	R\$ 7.650,00
8	6	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR FORM. A6, OFFSET 150 GR.	UND	Serviço	13.000	R\$ 0,12	R\$ 1.560,00
8	7	CARTÃO DE VACINA FEMININO FORM. A6, OFFSET 150 GR.	UND	Serviço	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
8	8	CARTÃO DE VACINA MASCULINO FORM. A6, OFFSET 150 GR.	UND	Serviço	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
8	9	CARTÃO DO CENTRO	UND	Serviço	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
8	10	CARTÃO DO USUÁRIO FORM. A6 EM PAPEL OFFSET 170 GR	UND	Serviço	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

8	11	CARTÃO FAMÍLIA FORM. A6, OFFSET 150 GR.	UND	Serviço	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
8	12	CARTÃO GESTANTE, FORM. A4, FRENTE E VERSO COLORIDO EM PAPEL OFFSET 150G	UND	Serviço	15.000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
8	13	CARTÃO SOMBRA FORM. A6, OFFSET 150 GR.	UND	Serviço	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	122.210,00

(cento e vinte e dois mil, duzentos e dez reais)

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
9	1	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (FICHA CLÍNICA/PRONTUÁRIO; FICHA DE ACOMPANHAMENTO, FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA; FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL; FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS; FICHA DE CONSULTA CADASTRO DOMICILAR; FICHA DE CONSULTA CADASTRO INDIVIDUAL; FICHA DE CONSULTA PUÉRPERA; FICHA DE ENTRADA Unid; FICHA DE ENTRADA Unid; FICHA DE EVOLUÇÃO; FICHA DE IDENTIFICAÇÃO GERAL-USUÁRIOS; FICHA DE MONITORAMENTO (F/V); FICHA DE PROCEDIMENTO; FICHA DE PROGRAMA DE APOIO TERAPEUTICO; FICHA DE PROJETO TERAPEUTICO INDIVIDUAL-PTI; FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA-REFERENCIA; FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA-REFERENCIA; FICHA DE SERVIÇO SOCIAL; FICHA DE TRATAMENTO /ACOMPANHAMENTO; FICHA DE VISITA DOMICILIAR; FICHA DE VISTA; FICHA DE VISTA DOMICILIAR; FICHA GINECOLÓGICA; FICHA ODONTOLÓGICO; FICHA QUESTIONÁRIO DE TRIAGEM; FICHA SIS PRÉ NATAL; REQUERIMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS-RDV SESAB; REQUERIMENTO DE FÉRIAS).BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	6.850	R\$ 6,58	R\$ 45.073,00
9	2	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TOMADA DIÁRIA DA MEDICAÇÃO (SINAN); FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL (SINAN); FICHA DE ATENDIMENTO ANTIRÁBICO HUMANO (SINAN); FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMÍNIOS PCDH 10 (F/V); FICHA DE INQUÉRITO BUSCA ATIVA; FICHA INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS (SINAN); FICHA INVESTIGAÇÃO DE DENGUE (SINAN) F/V; FICHA INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA (SINAN); FICHA INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE (SINAN) F/V; FICHA INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS (SINAN); RELATÓRIO DE ATIVIDADE (GACEN); RELAÇÃO DE CÃES REAGENTES; . BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	5.500	R\$ 6,16	R\$ 33.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	78.953,00

(setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$	879.236,20
------------------------	-----	------------

(oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

Fis.

Página 6 de 12



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

Página 7 de 12



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

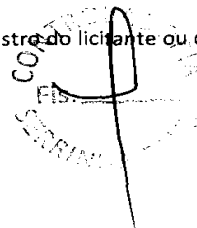
comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

Página 10 de 12



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha - BA, 23 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA
Adriano Silva Lima

ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA LTDA
Antonio Carlos da Silva

Página 12 de 12



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1275 de 08/07/2024, processo administrativo nº 1542/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.391.953/0001-40, com sede na Avenida Lomanto Júnior, nº 1716, Ginásio, Serrinha – BA, CEP 48.700-000, neste ato representada por **Sr. Antonio Carlos da Silva**, inscrito no CPF nº 332.195.165-72, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir;

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto **registro de preços para contratação de serviços gráficos**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	1	BLOCO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO A-4, COM 100 FOLHAS (EX.: BOLETIM DIÁRIO, BOLETIM DIÁRIO DE CAMPO, BOLETIM IMÓVEIS PENDENTES, BOLETIM IMÓVEIS POSITIVO, BOLETIM PONTOS PESSOA) BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	1.850	R\$ 2,69	R\$ 4.976,50
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	4.976,50

(quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
3	1	CARIMBO, AUTO-ENTINTADO, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 30MM DE DIÂMETRO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ADMITINDO-SE VARIACAO 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO.	UND	Serviço	500	R\$ 14,83	R\$ 7.415,00
3	2	CARIMBO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO 12MM X 12MM, 4 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIACAO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO. ATENDER AOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PERIGOS QUÍMICOS DA (S) NORMA (S) ABNT (S) VIGENTE (S).	UND	Serviço	500	R\$ 18,22	R\$ 9.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

3	3	CARIMBO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO 14MM X 38MM, ATÉ 3 LINHA, ADMITINDO-SE VARIACÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO.	UND	Serviço	250	R\$ 22,10	R\$ 5.525,00
3	4	CARIMBO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO 40MM X 40MM, ATÉ 8 LINHA, ADMITINDO-SE VARIACÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO.	UND	Serviço	500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
3	5	CONFEÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA COMUM	UND	Serviço	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
3	6	TROCA DE RESINA, EM CARIMBOS DE 1 A 3 LINHAS.	UND	Serviço	250	R\$ 6,75	R\$ 1.687,50
3	7	TROCA DE RESINA, EM CARIMBOS DE 4 A 7 LINHAS.	UND	Serviço	250	R\$ 10,45	R\$ 2.612,50
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	36.900,00

(trinta e seis mil e novecentos reais)

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
4	1	AGENDA PEDAGÓGICA, COM 173 PÁGINAS, IMPRESSÃO F/V; P/B, EM PAPEL OFF SET 75GR, COM MAIS 12 FLS EM PAPEL COUCHÊR 4X4 COLORIDO. CAPA E CONTRACAPA DURA COLORIDA F/V 4X4 MAIS LAMINAÇÃO FOSCA TUDO FEITO EM FOTOLITO. ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL WIRE-O. COM DIMENSÕES 18X26 CM.	UND	Serviço	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
4	2	CADERNOS DE PLANEJAMENTO DE ATENDIMENTOS DO CAPENE TAMANHO A4, COM APROX. 150 FOLHAS, P/B, IMPRESSÃO F/V EM PAPEL OFF SET 75GR. SENDO: 7 FOLHAS IMPRESSÃO DIFERENTES COLORIDAS EM PAPEL COUCHÊR 4X4 CAPA E CONTRACAPA DURA EM IMPRESSÃO COLORIDA 4X4 COM FOTOLITO E LAMINAÇÃO FOSCA. ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL WIRE-O.	UND	Serviço	350	R\$ 3,61	R\$ 1.263,50
4	3	CADERNOS DE PLANEJAMENTO GERAL, TAMANHO A4, COM APROX. 150 FOLHAS, P/B, IMPRESSÃO F/V EM PAPEL OFF SET 75GR. SENDO: 7 FOLHAS IMPRESSÃO DIFERENTES COLORIDAS EM PAPEL COUCHÊR 4X4 CAPA E CONTRACAPA DURA EM IMPRESSÃO COLORIDA 4X4 COM FOTOLITO E LAMINAÇÃO FOSCA. ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL WIRE-O.	UND	Serviço	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
4	4	CARTILHAS INFORMATIVAS 4X4. BLOCO COM 10 PAG	UND	Serviço	8.000	R\$ 1,71	R\$ 13.680,00
4	5	DIÁRIOS DA PRÉ ESCOLA. CAPA DURA COLORIDA 4X4, COM APROX. BOCO COM 65 FOLHAS, IMPRESSÃO F/V 2X2 EM PAPEL SULFITE 75GR. ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL WIRE-O. DIMENSÕES 42X30 CM.	UND	Serviço	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
4	6	DIÁRIOS DE CRECHE. CAPA DURA COLORIDA 4X4, COM APROX; BLOCO COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO F/V 2X2 EM PAPEL SULFITE 75GR. ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL WIRE-O. DIMENSÕES 42X30 CM.	UND	Serviço	350	R\$ 5,30	R\$ 1.855,00
4	7	DIÁRIOS DO CAPENE. CAPA DURA COLORIDA 4X4, COM APROX. BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO F/V 2X2 EM PAPEL SULFITE 75GR. ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL WIRE-O. DIMENSÕES 42X30 CM.	UND	Serviço	350	R\$ 3,75	R\$ 1.312,50
4	8	DIÁRIOS DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º E 2º ANO. CAPA DURA COLORIDA 4X4, BLOCO COM 60 FOLHAS, IMPRESSÃO F/V 2X2 EM PAPEL SULFITE 75GR. ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL WIRE-O. DIMENSÕES 42X30 CM.	UND	Serviço	350	R\$ 3,47	R\$ 1.214,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

4	9	IMPRESSÃO DE CADERNO DE ATIVIDADES CONTENDO ENTRE 10 E 14 PÁGINAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO DE CAPA E CONTRACAPA COLORIDOS, IMPRESSÃO DE RECHEIO MONOCROMÁTICA. ENCADERNAMENTO TIPO CANOA	UND	Serviço	16.000	R\$ 2,19	R\$ 35.040,00
4	10	IMPRESSÃO DE CADERNO DE ATIVIDADES CONTENDO ENTRE 15 E 20 PÁGINAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO DE CAPA E CONTRACAPA COLORIDOS, IMPRESSÃO DE RECHEIO MONOCROMÁTICA. ENCADERNAMENTO TIPO CANOA	UND	Serviço	5.000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	72.999,50

(setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
5	1	PLACA TIPO FACHADA CEGA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM. 1X1	UND	Serviço	15	R\$ 99,10	R\$ 1.486,50
5	2	PLACA TIPO FACHADA CEGA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM. 3X3	UND	Serviço	25	R\$ 233,00	R\$ 5.825,00
5	3	PLACA TIPO FACHADA CEGA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM. 1X2	UND	Serviço	15	R\$ 161,00	R\$ 2.415,00
5	4	PLACA TIPO FACHADA CEGA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM. 2X2	UND	Serviço	15	R\$ 234,00	R\$ 3.510,00
5	5	PLACA ZINCO ADESIVADA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM. 4X4	UND	Serviço	5	R\$ 1.161,90	R\$ 5.809,50
5	6	PLACA ZINCO ADESIVADA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM. 2X2	UND	Serviço	5	R\$ 877,20	R\$ 4.386,00
5	7	PLACA ZINCO ADESIVADA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM. 3X3	UND	Serviço	5	R\$ 1.474,90	R\$ 7.374,50
5	8	PLACA ZINCO ADESIVADA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM. 3X5	UND	Serviço	5	R\$ 1.980,70	R\$ 9.903,50
5	9	PLACA ZINCO ADESIVADA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM. 1X1	UND	Serviço	20	R\$ 228,50	R\$ 4.570,00
5	10	PLACA ZINCO ADESIVADA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM. 1X2	UND	Serviço	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	53.200,00

(cinquenta e três mil e duzentos reais)

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
6	1	BANNER - TAM. 1X1 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	50	R\$ 37,05	R\$ 1.852,50
6	2	BANNER - TAM. 2X2 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	50	R\$ 140,44	R\$ 7.022,00
6	3	BANNER - TAM. 3X4 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	50	R\$ 400,18	R\$ 20.009,00
6	4	BANNER - TAM. 3X5 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	50	R\$ 514,03	R\$ 25.701,50
6	5	BANNER - TAM. 2X3 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	50	R\$ 206,97	R\$ 10.348,50
6	6	BANNER - TAM. 3X3 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	50	R\$ 327,48	R\$ 16.374,00
6	7	FAIXA - TAM. 0,80X3 COLORIDAS (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	20	R\$ 89,27	R\$ 1.785,40
6	8	FAIXA - TAM. 1X3 COLORIDAS (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	20	R\$ 102,10	R\$ 2.042,00
6	9	FAIXA - TAM. 1X4 COLORIDAS (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	15	R\$ 137,81	R\$ 2.067,15
6	10	FAIXA - TAM. 0,90X4 COLORIDAS (IMPRESSÃO DIGITAL)	UND	Serviço	15	R\$ 119,69	R\$ 1.795,35
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	88.997,40

(oitenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
7	1	ABANADOR, COM LAMINAS DE PAPEL RIGIDO, COM IMPRESSAO DE ARTE FRENTE E VERSO, UTILIZADOS COMO LEQUES EM AMBIENTES COM ALTAS TEMPERATURAS. IMPRESSOS EM OFFSET E COM UMA FACA PADRAO DE 20X27CM, EM PAPEL COUCHE 300G.	UND	Serviço	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
7	2	ADESIVO AUTOCOLANTE EM PAPEL ADESIVO REDONDO, COM DIAMETRO DE 0,30 X 0,30 (IMPRESSÃO COLORIDA)	UND	Serviço	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
7	3	ADESIVO AUTOCOLANTE EM PAPEL ADESIVO, REDONDO, COM O DIAMETRO MEDINDO 6 CM, 4 X 0 CORES EM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, COM A LOGOMARCA DA EMPRESA.	UND	Serviço	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
7	4	AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO, TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	Serviço	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
7	5	BLOCO DE CONTROLE INTERNO (½). BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	Serviço	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
7	6	BLOCOS DE ANOTAÇÕES TAM 1/4, COM 50 FLS, COLORIDO.	BLS	Serviço	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
7	7	CARTAZ TAMANHO A2, (594 X 420 MM) , EM PAPEL COUCHE, IMPRESSÃO COLORIDA	UND	Serviço	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
7	8	CARTAZ TAMANHO A3, (420 X 297 MM) , EM PAPEL COUCHE, IMPRESSÃO COLORIDA	UND	Serviço	25.000	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
7	9	CARTAZES COLORIDOS (40X60CM – PAPEL COUCHER 115G)	UND	Serviço	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
7	10	CARTAZES COLORIDOS (47X31CM – PAPEL COUCHER 115G)	UND	Serviço	25.000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
7	11	CERTIFICADO TAM 21,5X31,5CM: 4X0 F/V, P. COUCHER 220G IMPRESSÃO COLORIDA	UND	Serviço	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
7	12	CONVITE, F 12X12 C/ ENVELOPE EM PAPEL COUCHER COM GRAMATURA	UND	Serviço	6.000	R\$ 2,32	R\$ 13.920,00
7	13	CONVITES COLORIDO A-4 COUCHE 170G	UND	Serviço	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
7	14	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC IMPRESSÃO COLORIDA 5,5 X 8,5 COM PRESILHA JACARÉ.	UND	Serviço	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
7	15	CRACHA, DE IDENTIFICACAO, COM CORDAO EM NYLON, SEMI SINTETICA PARA EVENTOS, COM DIMENSOES 10 X 14CM, IMPRESSAO DIGITAL SEM RESTRICOES DE CORES, 4X4, FRENTE COLORIDA E VERSO BRANCO, CORTE RETO.	UND	Serviço	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
7	16	ENVELOPE C/ LOGO PEQUENO-TAM.OF.	UND	Serviço	12.000	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
7	17	ENVELOPE C/ LOGOMARCA MÉDIO-TAM.OF.	UND	Serviço	2.500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
7	18	ENVELOPE COM LOGOMARCA GRANDE -TAMANHO OFICIO	UND	Serviço	12.000	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
7	19	ENVELOPE COM LOGOMARCA TIPO CARTA	UND	Serviço	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
7	20	ENVELOPE PLÁSTICO -TAM.MÉDIO	UND	Serviço	50.000	R\$ 0,89	R\$ 44.500,00
7	21	ENVELOPE PLÁSTICO -TAMANHO GRANDE	UND	Serviço	35.000	R\$ 2,00	R\$ 70.000,00
7	22	FOLDER F. 10X10 EM PAPEL COUCHER COM GRAMATURA.	UND	Serviço	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
7	23	FOLDER, A4 COM DUAS DOBRAS, FORMATO 29,7 POR 21CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE LISO 170G. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	Serviço	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
7	24	FOLDER, A4 COM TRÊS DOBRAS, FORMATO 29,7 POR 21CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE LISO 170G. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	Serviço	20.000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
7	25	FOLDERS COLORIDOS (FRE/VER 4X4 - 21,5X31,5CM – PB – PAPEL OFFSET 75G)	UND	Serviço	6.000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

7	26	FOLHA DE PAPEL TIMBRADO NO TAM. 210X297MM (A4) 75G. BLOCO COM 500 FOLHAS.	BLS	Serviço	4.500	R\$ 15,00	R\$ 67.500,00
7	27	FOLHETOS INFORMATIVOS, 4X0 TAM 21,5X31,5CM: , P. OFF SET 75G	UND	Serviço	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
7	28	FOLHINHAS COLORIDAS (47X31CM - PAPEL TRÍPLEX PLASTIFICADO)	UND	Serviço	15.000	R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
7	29	FREQUENCIA DE SERVIDORES, TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G	UND	Serviço	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
7	30	INFORMATIVOS (C/06PG - COLORIDOS FRE/VER - 29X21CM - PAPEL COUCHÉR 115G)	UND	Serviço	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
7	31	PAPEL TIMBRADO (21,5X31,5CM - COLORIDO - PAPEL OFFSET 75G)	UND	Serviço	13.000	R\$ 0,10	R\$ 1.300,00
7	32	PASTAS EM CARTOLINA (150G - 47X31)	UND	Serviço	23.000	R\$ 0,50	R\$ 11.500,00
7	33	PASTAS PARA PROCESSO (47X31CM - PB - PAPEL OFFSET 180G)	UND	Serviço	6.000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
7	34	PLACA TIPO PVC, ADESIVO AUTO COLANTE TAM A5 (IMPRESSÃO COLORIDA)	UND	Serviço	300	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00
7	35	PORTIFÓLIO EM TAM. 210X397MM (A4) 75G. BLOCO COM 50 FLS COR PRETA E BRANCA.	BLS	Serviço	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
7	36	PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES, TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	Serviço	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
7	37	SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	Serviço	230	R\$ 7,69	R\$ 1.768,70
7	38	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL, TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	Serviço	45	R\$ 5,44	R\$ 244,80
7	39	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	Serviço	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
7	40	TALÕES C/02 VIAS CARBONADAS ½ (PB - PAPEL OFFSET 75G). BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	Serviço	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
7	41	TALÕES PARA REQUISICION DE MATERIAIS C/02 VIAS ½ (PB - PAPEL OFFSET 75G). BLOCO COM 100 FOLHAS	BLS	Serviço	350	R\$ 2,10	R\$ 735,00
7	42	TERMO DE RENOVAÇÃO TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	Serviço	60	R\$ 2,03	R\$ 121,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	420.999,80

(quatrocentos e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
8	1	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO	UND	Serviço	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
8	2	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINA)	UND	Serviço	60.000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
8	3	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINO)	UND	Serviço	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
8	4	CARTÃO DE AGENDAMENTO E CONSULTA FORM. A6, OFFSET 150 GR.	UND	Serviço	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
8	5	CARTÃO DE APRAZAMENTO- BLS. C/ 100 FLS.	UND	Serviço	17.000	R\$ 0,45	R\$ 7.650,00
8	6	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR FORM. A6, OFFSET 150 GR.	UND	Serviço	13.000	R\$ 0,12	R\$ 1.560,00
8	7	CARTÃO DE VACINA FEMININO FORM. A6, OFFSET 150 GR.	UND	Serviço	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
8	8	CARTÃO DE VACINA MASCULINO FORM. A6, OFFSET 150 GR.	UND	Serviço	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
8	9	CARTÃO DO CENTRO	UND	Serviço	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
8	10	CARTÃO DO USUÁRIO FORM. A6 EM PAPEL OFFSET 170 GR	UND	Serviço	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

8	11	CARTÃO FAMÍLIA FORM. A6, OFFSET 150 GR.	UND	Serviço	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
8	12	CARTÃO GESTANTE, FORM. A4, FRENTE E VERSO COLORIDO EM PAPEL OFFSET 150G	UND	Serviço	15.000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
8	13	CARTÃO SOMBRA FORM. A6, OFFSET 150 GR.	UND	Serviço	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	122.210,00

(cento e vinte e dois mil, duzentos e dez reais)

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
9	1	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRs. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (FICHA CLÍNICA/PRONTUÁRIO; FICHA DE ACOMPANHAMENTO, FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA; FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL; FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS; FICHA DE CONSULTA CADASTRO DOMICILAR; FICHA DE CONSULTA CADASTRO INDIVIDUAL; FICHA DE CONSULTA PUÉRPERA; FICHA DE ENTRADA Unid; FICHA DE ENTRADA Unid; FICHA DE EVOLUÇÃO; FICHA DE IDENTIFICAÇÃO GERAL-USUÁRIOS; FICHA DE MONITORAMENTO (F/V); FICHA DE PROCEDIMENTO; FICHA DE PROGRAMA DE APOIO TERAPEUTICO; FICHA DE PROJETO TERAPEUTICO INDIVIDUAL-PTI; FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA-REFERENCIA; FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA-REFERENCIA; FICHA DE SERVIÇO SOCIAL; FICHA DE TRATAMENTO /ACOMPANHAMENTO; FICHA DE VISITA DOMICILIAR; FICHA DE VISTA; FICHA DE VISTA DOMICILIAR; FICHA GINECOLÓGICA; FICHA ODONTOLÓGICO; FICHA QUESTIONÁRIO DE TRIAGEM; FICHA SIS PRÉ NATAL; REQUERIMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS-RDV SESAB; REQUERIMENTO DE FÉRIAS). BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	6.850	R\$ 6,58	R\$ 45.073,00
9	2	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRs. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TOMADA DIÁRIA DA MEDICAÇÃO (SINAN); FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL (SINAN); FICHA DE ATENDIMENTO ANTIRÁBICO HUMANO (SINAN); FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMÍNIOS PCDH 10 (F/V); FICHA DE INQUÉRITO BUSCA ATIVA; FICHA INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS (SINAN); FICHA INVESTIGAÇÃO DE DENGUE (SINAN) F/V; FICHA INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA (SINAN); FICHA INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE (SINAN) F/V; FICHA INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS (SINAN); RELATÓRIO DE ATIVIDADE (GACEN); RELAÇÃO DE CÃES REAGENTES; . BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	5.500	R\$ 6,16	R\$ 33.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	78.953,00

(setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES:						R\$	879.236,20
------------------------	--	--	--	--	--	-----	------------

(oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA.
3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

Página 7 de 12



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualidade e o índice previstos para a contratação;

COM
Fis.
SERRINHA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

Fig. 1
SERRINHA

Página 10 de 12



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Página 11 de 12



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha - BA, 23 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA
Adriano Silva Lima

ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA LTDA
Antonio Carlos da Silva



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA**, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1275 de 08/07/2024, **processo administrativo nº 1542/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.125.972/0001-78, com sede na Travessa do Contorno, nº 47, Térreo, Itamaraty, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000, neste ato representada por **Sr. Antonio França da Silva**, inscrito no CPF nº 499.215.925-72, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir;

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto **registro de preços para contratação de serviços gráficos**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
2	1	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO A-4, COM 55 FOLHAS (PRONTUÁRIO SUAS COM 55 FOLHAS CADA (SITE DO EDS/EM TAM. 210X397MM (A4) 75 G, BLOCO COM 55FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS.	BLS	Serviço	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
2	2	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X 31,5CM, COM 100 FOLHAS (FORMULÁRIO DE RDV; HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; MAPA DA MERENDA ESCOLAR) BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
2	3	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (ATAS DE RESULTADO DE RESULTADOS FINAIS DE 1ª A 4ª SÉRIE; ATAS DE RESULTADO DE RESULTADOS FINAIS DE 5ª A 8ª SÉRIE; ATAS DE RESULTADO DE RESULTADOS FINAIS DO ENSINO MÉDIO; "ATESTADO CURSOU"; ATESTADO ESTA CURSANDO; ATESTADO FILHO DE LAVRADORES; ATESTADO ESTA DEVIDAMENTE MATRICULADO; ATESTADO ESTÁ CURSANDO, PORÉM NÃO LOGROU APROVAÇÃO) BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	6.000	R\$ 3,22	R\$ 19.320,00

Antonio França da Silva
Administrador
CPF 499.215.925-72

Página 1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

2	4	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (BLOCO DE PLANO DE ATENDIMENTO DO CAPENE, COMPOSTO DE 100 PÁGINAS, TAMANHO A4, FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	3.000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
2	5	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (FICHA DE MATRÍCULA; FICHA DO CENSO-ALUNO; FICHA DO CENSO-ESCOLA; FICHA DO CENSO-PROFESSOR; FICHA DO CENSO-TURMA; FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO; BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	3.000	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	50.000,00

(cinquenta mil reais)

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
10	1	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (INTINERÁRIO MENSAL / VIGILÂNCIA; LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / PROCEDIMENTO AMBULATORIAL; LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AIH; LISTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO; LISTA DE PACIENTE INTERNADOS; MAPA DE DIETA; MAPA DIÁRIO; ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHANTES E VISITANTES; PASTA EM CARTOLINA LOGOMARCA PARA AIH; PEDIDO DE MATERIAL; PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA; PLANO MENSAL DE TRABALHO; PROCEDIMENTO SALA DE GESSO; PRONTUÁRIO AMBULATORIAL; PRONTUÁRIO ATENDENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; RAAS).BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	9.300	R\$ 5,10	R\$ 47.430,00
10	2	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (RECEITA DE MEDICAÇÕES CONTROLADOS; RECEITUÁRIO MÉDICO; RELATOS DE ATENDIMENTO; RELATÓRIO DIÁRIO MEDICAMENTOS CONTROLADO; RELATÓRIO MÉDICO DE ALTA). BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	5.900	R\$ 5,08	R\$ 29.972,00
10	3	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (RELAÇÃO NOMINAL- EXAMES CITAPATOLÓGICO; REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA; REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA; RESULTADO DE EXAME; RESULTADO DE TESTE DE PEZINHO; RESUMO DE APLICAÇÃO DE UBV; SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO;). BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	2.250	R\$ 5,08	R\$ 11.430,00
10	4	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (RESUMO DE CAMPO; RESUMO DE CAMPO E LABORATÓRIO; RESUMO DE LABORATÓRIO; RESUMO MENSAL DE ATIVIDADES; RESUMO SEMANAL POR LOCALIDADE; RG 1 E RG 2; SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA; SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL; TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRESTIMO; TERMO DE RESPONSABILIDADE E ALTA PEDIDA; VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA). BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	4.200	R\$ 5,04	R\$ 21.168,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	110.000,00

(cento e dez mil reais)

Antonio Fianca da Silva
Administrador
CPF-439.213.925-72

Página 2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
11	1	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (ADMISSÃO DE ENFERMAGEM; ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM; APAC; ATENDIMENTO SERVIÇO SOCIAL; ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO; ATESTADO MÉDICO; AUDT-TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO DE ÁLCOOL; BOLETIM DE INQUERITO DE TRACOMA; BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO (LIRA); COMANDA PARA PEDIDO DE MEDICAÇÃO E MATERIAL PENSO; COMISSÃO DE CCIH; CONTROLE DE CHEGADA DA EMERGÊNCIA; CONTROLE DE DIETA; CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS; CENSO DIÁRIO DA ENFERMARIA; DIVISÃO DE ENFERMARIA; EXAME COLPOSCÓPICO; FOLHA DE EVOLUÇÃO (F/V); FOLHA DE INTERNAMENTO;).BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	10.000	R\$ 4,94	R\$ 49.400,00
11	2	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (ATUALIZE SEUS DADOS; CENSO DIÁRIO DA ENFERMARIA; COBRANÇA DE AIH; CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS; CONTROLE DE MATERIAIS; CONTROLE DE REFEIÇÃO; DECLARAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAME; DISTRIBUIÇÃO ANUAL DOS CASOS DE TRACOMA; DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO; DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFACÃO PCDH; ESCOLA DIÁRIA ACOILHIMENTO; ESTRATIFICAÇÃO DO LIRA; ESTÁGIO SUPERVISIONADO; ETIQUETAS PARA FOCO; EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA-CARBONADO; FD7; FOLHA DE COLAR EXAME COMPLEMENTARES; FOLHA DE CONTROLE E SINAIS VITAIS; FOLHA DE MEDICAÇÃO; FORM.P/ PROTOCOLO BÁSICO; FORMULARIO REGULAÇÃO - ORTOPEDIA; FORMULARIO REGULAÇÃO - UTI; FORMULARIO REGULAÇÃO- NEFROLOGIA; FORMULÁRIO DE CAMPO LABORATÓRIO E INFORMÁTICA; FORMULÁRIO DE EXAME DE TRIATOMIDEO; FORMULÁRIO REGULAÇÃO-CARDIOLOGIA; FORMULÁRIO REGULAÇÃO-ONCOLOGIA).BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	11.000	R\$ 4,60	R\$ 50.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	100.000,00

(cem mil reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$	200.000,00
------------------------	-----	------------

(duzentos e sessenta mil reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA.

3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

COPIA
Fis.

Antônio Carlos da Silva
CPF 499.215.925-72

Página 3 de 9



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões**
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

Antônio Carlos da Silva
Administrador
CPF: 499.235.825-72

Página 4 de 9



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Serrinha - BA, 10 de setembro de 2024.
Administrador
CPF: 439.215.925-72

Página 6 de 9



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Gerenciador
CPF-499.215.925-72

Página 8 de 9



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha - BA, 23 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA
Adriano Silva Lima

Antonio França da Silva
Administrador
CPF: 499.219.324-72

KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA
Antonio França da Silva

18.125.972/0001-78
Kactus Produção e Promoção de Eventos EIRELI
Tv do Contorno, 47
CEP: 48.910-000 Itamaraty
Senhor do Bonfim - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA**, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1275 de 08/07/2024, **processo administrativo nº 1542/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.125.972/0001-78, com sede na Travessa do Contorno, nº 47, Térreo, Itamaraty, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000, neste ato representada por **Sr. Antonio França da Silva**, inscrito no CPF nº 499.215.925-72, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir;

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto **registro de preços para contratação de serviços gráficos**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
2	1	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO A-4, COM 55 FOLHAS (PRONTUÁRIO SUAS COM 55 FOLHAS CADA (SITE DO EDS/EM TAM. 210X397MM (A4) 75 G, BLOCO COM 55FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS.	BLS	Serviço	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
2	2	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X 31,5CM, COM 100 FOLHAS (FORMULÁRIO DE RDV; HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; MAPA DA MERENDA ESCOLAR) BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
2	3	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (ATAS DE RESULTADO DE RESULTADOS FINAIS DE 1ª A 4ª SÉRIE; ATAS DE RESULTADO DE RESULTADOS FINAIS DE 5ª A 8ª SÉRIE; ATAS DE RESULTADO DE RESULTADOS FINAIS DO ENSINO MÉDIO; "ATESTADO CURSOU"; ATESTADO ESTA CURSANDO; ATESTADO FILHO DE LAVRADORES; ATESTADO ESTA DEVIDAMENTE MATRICULADO; ATESTADO ESTÁ CURSANDO, PORÉM NÃO LOGROU APROVAÇÃO) BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	6.000	R\$ 3,22	R\$ 19.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

2	4	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (BLOCO DE PLANO DE ATENDIMENTO DO CAPENE, COMPOSTO DE 100 PÁGINAS, TAMANHO A4, FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	3.000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
2	5	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (FICHA DE MATRÍCULA; FICHA DO CENSO-ALUNO; FICHA DO CENSO-ESCOLA; FICHA DO CENSO-PROFESSOR; FICHA DO CENSO-TURMA; FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO; BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	3.000	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	50.000,00

(cinquenta mil reais)

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
10	1	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (INTINERÁRIO MENSAL / VIGILÂNCIA; LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / PROCEDIMENTO AMBULATORIAL; LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AIH; LISTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO; LISTA DE PACIENTE INTERNADOS; MAPA DE DIETA; MAPA DIÁRIO; ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHANTES E VISITANTES; PASTA EM CARTOLINA LOGOMARCA PARA AIH; PEDIDO DE MATERIAL; PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA; PLANO MENSAL DE TRABALHO; PROCEDIMENTO SALA DE GESSO; PRONTUÁRIO AMBULATORIAL; PRONTUÁRIO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; RAAS). BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	9.300	R\$ 5,10	R\$ 47.430,00
10	2	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (RECEITA DE MEDICAÇÕES CONTROLADOS; RECEITUÁRIO MÉDICO; RELATOS DE ATENDIMENTO; RELATÓRIO DIÁRIO MEDICAMENTOS CONTROLADO; RELATÓRIO MÉDICO DE ALTA). BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	5.900	R\$ 5,08	R\$ 29.972,00
10	3	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (RELAÇÃO NOMINAL- EXAMES CITAPATOLÓGICO; REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA; REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA; RESULTADO DE EXAME; RESULTADO DE TESTE DE PEZINHO; RESUMO DE APLICAÇÃO DE UBV; SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO;). BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	2.250	R\$ 5,08	R\$ 11.430,00
10	4	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (RESUMO DE CAMPO; RESUMO DE CAMPO E LABORATÓRIO; RESUMO DE LABORATÓRIO; RESUMO MENSAL DE ATIVIDADES; RESUMO SEMANAL POR LOCALIDADE; RG 1 E RG 2; SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA; SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL; TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRESTIMO; TERMO DE RESPONSABILIDADE E ALTA PEDIDA; VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA). BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	4.200	R\$ 5,04	R\$ 21.168,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	110.000,00

(cento e dez mil reais)

Antonio França da Silva
Administrador
CPF 403.213.925-72

Página 2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
11	1	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (ADMISSÃO DE ENFERMAGEM; ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM; APAC; ATENDIMENTO SERVIÇO SOCIAL; ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO; ATESTADO MÉDICO; AUDT-TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO DE ÁLCOOL; BOLETIM DE INQUERITO DE TRACOMA; BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO (LIRA); COMANDA PARA PEDIDO DE MEDICAÇÃO E MATERIAL PENSO; COMISSÃO DE CCIH; CONTROLE DE CHEGADA DA EMERGÊNCIA; CONTROLE DE DIETA; CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS; CENSO DIÁRIO DA ENFERMARIA; DIVISÃO DE ENFERMARIA; EXAME COLPOSCÓPICO; FOLHA DE EVOLUÇÃO (F/V); FOLHA DE INTERNAMENTO;).BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	10.000	R\$ 4,94	R\$ 49.400,00
11	2	BLOCO IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET, COR P/B, 75 GRS. 1X0 COR, TAMANHO 21,5X31,5CM, COM 100 FOLHAS (ATUALIZE SEUS DADOS; CENSO DIÁRIO DA ENFERMARIA; COBRANÇA DE AIH; CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS; CONTROLE DE MATERIAIS; CONTROLE DE REFEIÇÃO; DECLARAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAME; DISTRIBUIÇÃO ANUAL DOS CASOS DE TRACOMA; DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO; DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFACÃO PCDH; ESCOLA DIÁRIA ACOLHIMENTO; ESTRATIFICAÇÃO DO LIRA; ESTÁGIO SUPERVISIONADO; ETIQUETAS PARA FOCO; EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA-CARBONADO; FD7; FOLHA DE COLAR EXAME COMPLEMENTARES; FOLHA DE CONTROLE E SINAIS VITAIS; FOLHA DE MEDICAÇÃO; FORM.P/ PROTOCOLO BÁSICO; FORMULARIO REGULAÇÃO - ORTOPEDIA; FORMULARIO REGULAÇÃO - UTI; FORMULARIO REGULAÇÃO- NEFROLOGIA; FORMULÁRIO DE CAMPO LABORATÓRIO E INFORMÁTICA; FORMULÁRIO DE EXAME DE TRIATOMÍDEO; FORMULÁRIO REGULAÇÃO-CARDIOLOGIA; FORMULÁRIO REGULAÇÃO-ONCOLOGIA).BLOCO COM 100FLS. FOLHAS PRENSADAS E COM PERFURAÇÃO. FOLHAS DESTACÁVEIS	BLS	Serviço	11.000	R\$ 4,60	R\$ 50.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	100.000,00

(cem mil reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$	260.000,00
------------------------	-----	------------

(duzentos e sessenta mil reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA.

3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões**
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

Antônio Carlos da Silva
Administrador
CPF 403.213.925-72

Página 4 de 9



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Administrador
CPF-439.215.925-72

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13 de setembro de 2024
Administrador
CPF: 499.215.925-72

Página 7 de 9



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Administrador
CPF 499.215.925-72

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 11. CONDIÇÕES GERAIS**
- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha - BA, 23 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA
Adriano Silva Lima

KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA
Antonio França da Silva

Antonio França da Silva
Administrador
CPF: 403.215.925-72

18.125.972/0001-11
Kactus Produção e Promoção de Eventos Ltda
TV do Comércio, 47
CEP: 48.978-000 - Serrinha - BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA**, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1296 de 07/08/2024, **processo administrativo nº 3799/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.014.774/0001-22, com sede na Rua Alcantara, nº 110, Loteamento Modelo, Mangabeira, Feira de Santana – BA, CEP 44.056-368, neste ato representada legalmente por **Sra. Josiney Miranda Freitas**, portadora do CPF nº 332.404.695-53, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para fornecimento parcelado de gases medicinais para uso hospitalar municipal PSF, SAMU E CERM**, conforme Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 034/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	1	CARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL - ACONDICIONADO EM CILINDROS 1.0 M³. OS CILINDROS DE GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	White Martins	Oxi Med 1m³	36	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
1	2	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1.0 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	White Martins	Oxi Med 1m³	192	R\$ 128,50	R\$ 24.672,00
1	3	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1.5 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	White Martins	Oxi Med 1,5m³	96	R\$ 118,00	R\$ 11.328,00
1	4	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10.0 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	White Martins	Oxi Med 10m³	500	R\$ 35,80	R\$ 17.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

1	5	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 2.5 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	White Martins	Oxi Med 2,5m³	228	R\$ 122,75	R\$ 27.987,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$	86.927,00

(oitenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registre preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nas condições definidas na lei 14.133/21.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 7. DAS PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8. CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha – BA, 02 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA

Adriano Silva Lima

g.b

Documento assinado digitalmente
JOSINEY MIRANDA FREITAS
Data: 02/09/2024 14:08:30-0300
Verifique em <https://valida.icp.ba.gov.br>

PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Josiney Miranda Freitas

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA**, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1296 de 07/08/2024, **processo administrativo nº 3799/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.014.774/0001-22, com sede na Rua Alcantara, nº 110, Loteamento Modelo, Mangabeira, Feira de Santana – BA, CEP 44.056-368, neste ato representada legalmente por **Sra. Josiney Miranda Freitas**, portadora do CPF nº 332.404.695-53, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para fornecimento parcelado de gases medicinais para uso hospitalar municipal PSF, SAMU E CERM**, conforme Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 034/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	1	CARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL - ACONDICIONADO EM CILINDROS 1.0 M³. OS CILINDROS DE GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	White Martins	Oxi Med 1m³	36	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
1	2	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1.0 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	White Martins	Oxi Med 1m³	192	R\$ 128,50	R\$ 24.672,00
1	3	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1.5 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	White Martins	Oxi Med 1,5m³	96	R\$ 118,00	R\$ 11.328,00
1	4	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10.0 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	White Martins	Oxi Med 10m³	500	R\$ 35,80	R\$ 17.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

1	5	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 2,5 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	White Martins	Oxi Med 2,5m³	228	R\$ 122,75	R\$ 27.987,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$	86.927,00

(oitenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nas condições definidas na lei 14.133/21.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

COPIA
FIS.
SERRINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha – BA, 02 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA

Adriano Silva Lima

g.b

Documento assinado digitalmente
JOSINEY MIRANDA FREITAS
Data: 02/09/2024 14:34:0300
Verifique em <https://valida.iti.gov.br>

PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
Josiney Miranda Freitas

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.180/2024

O Prefeito do município de Serrinha - BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: PANOSSO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 08.916.457/0001-52

OBJETO: Contratação dos serviços de Recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático, nas mangueiras de incêndio em utilização nas secretarias de Saúde e Administração.

ASSINATURA: 05/09/2024

VIGÊNCIA: Imediata

VALOR: R\$ 5.348,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
6001	2012	33.90.39	15000000
6301	2040	33.90.39	16210000
6301	2039	33.90.39	16000000
6301	2035	33.90.39	15001002